



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI nº 026/2.001

02/07/2.001

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e/ou Termo Aditivo, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência Social, tendo por objeto as ações compartilhadas, visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

Artigo 2º) No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social nele situada.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 02 de julho de 2.001


JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
04/07/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária